## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARANA

LEI No 150/97

DATA: 06 de março de 1997

SUMULA: Autoriza celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, Estado do

Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil, para execução de atividades educativas e de assistência em Planejamento Familiar e de promoção da saúde da população.

Art. 20 - O Município contribuirá mensalmente com a importância equivalente a R\$. 340,00 ( trezentos e quarenta reais), que se destinará ao desenvolvimento e implementação das atividades de promoção da saúde da popolação assistida.

Parágrafo Unico - A importância acima será reajustada anualmente pelo índice de variação dos custos de serviços apurado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas S.P.), ou em caso de sua supressão e observada esta ordem, pela Fundação Getúlio Vargas, ou pelo índice apurado pelo governo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrá-

rio.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de março de mil novecentos e noventa e sete.

PUBLICAD:

JURNAL: De Geltrão

EDIÇÃO: 958 PAG.

DATA: 18.03.97

Cezario Engels Prefeito Municipal